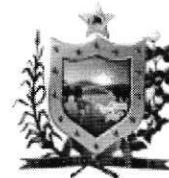




Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada
Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 064/2011, DE 28 DE MARÇO DE 2011.

**DISPÕE SOBRE: CRIA CARGOS NA
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
LAVRADA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA
LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ
SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

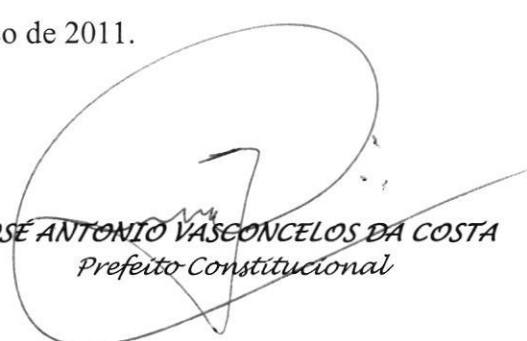
Art. 1º - Fica criado o seguinte cargo efetivo na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada, constantes do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração pertencentes ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, com vencimentos básicos equiparados ao Salário Mínimo Nacional, em conformidade as disposições da Lei Federal nº 12.382, de 25 de fevereiro de 2011.

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTOS
Orientador Social do PRÓ-JOVEM	03	545,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Pedra Lavrada – PB, 28 de março de 2011.


JOSE ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito Constitucional